EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 7.2026-110-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2026-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA.

Valor total orçado: ***R$ 53.193,32 (Cinquenta e três mil, cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos)***, conforme planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA,** aqui denominada simplesmente **PMC,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na hipótese do art. 75, inciso II na Lei Federal n°. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Data da sessão: DIA 25 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

Link: O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ ➡ Aba: Serviços ➡ Cidadão ➡ Mural de Licitações ➡ Município CURIONÓPOLIS. no Porta da Transparência da Prefeitura Municipal de Curionópolis ou ainda através do e-mail institucional> comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br. ou na sala da Comissão Permanente de Contratação: Av. Minas Gerais, 190, Centro.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/11/2026 – com início às 09:00 horas.

Até 25/11/2026 – com término às 09:00 horas.

PERÍODO DE LANCES

De 25/11/2026 – com início às 09:01 horas.

Até 25/11/2026 – com término às 15:01 horas.

Tempo de duração: **06 Horas**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS-PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**SCOOTER ELÉTRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W** ***Especificação:*** *Scooter elétrica, nova, zero quilômetro, sem uso anterior, destinada ao transporte individual e à mobilidade urbana, equipada com motor elétrico de potência nominal mínima de 500W, velocidade máxima de fabricação de até 32 km/h, capacidade de carga mínima de 150 kg, bateria recarregável, autonomia mínima de 30 km por carga, sistema de recarga elétrica acompanhado de carregador compatível com a rede elétrica convencional, sistema de freios dianteiro e traseiro, suspensão adequada à utilização em vias urbanas, assento ergonômico, estrutura resistente, pneus compatíveis com a capacidade de carga, iluminação dianteira e traseira, sinalização de segurança, indicador de nível de bateria e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Deverá ser entregue montada, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de carregador, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante. O equipamento deverá atender às normas de segurança e circulação aplicáveis à sua*	Unidade	02	R$ 8.813,33	R$ 17.626,66

classificação veicular.

MOTOCICLETA 0 KM - BAIXA CILINDRADA

02	Especificação : Motocicleta a combustão, nova, zero quilômetro, sem uso anterior, destinada ao uso institucional, equipada com motor de quatro tempos, cilindrada mínima de 100 cm³, combustível gasolina ou bicombustível (flex), sistema de partida elétrica, transmissão compatível com a utilização em vias urbanas e não pavimentadas, sistema de freios e suspensão adequados à categoria, capacidade para transporte de condutor e passageiro, equipada com farol, lanternas, indicadores de direção, retrovisores, buzina, painel de instrumentos e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de manual do proprietário, chaves fornecidas originalmente pelo fabricante, garantia mínima de 12 meses e documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.	Unidade	02	R$ 17.783,33	R$ 35.566,66

Valor global estimado: **R$ 53.193,32**

(cinquenta e três mil, cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de cada item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.***

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 10,00 (dez reais).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até **02(duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Declarações.

Curionópolis, 18 de novembro de 2026.

ADRIANA DA SILVA CAJADO
Assinado de forma digital por ADRIANA DA SILVA CAJADO

ADRIANA DA SILVA CAJADO
Comissão Permanente de Contratações

ANEXO I

1. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO "Art. 66, da Lei 14.133/2021":

1. DECLARAÇÕES "Art. 63, da Lei 14.133/2021":

1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. **(Inciso I). Anexo III**

1.2. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Inciso IV). Anexo III**

2. HABILITAÇÃO JURIDICA "Art. 66, da Lei 14.133/2021":

2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEl: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO(S) SÓCIO(S) PRÓPRIETÁRIO(S) OU ADMINISTRADOR e todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5. Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

2.6. Alvará de Funcionamento /Localização, atualizado, expedido pelo órgão competente de domicílio/sede da empresa/licitante.

3. REGULARIDADE FISCAL "Art. 68, da Lei 14.133/2021":

3.1. Prova inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(Cartão do CNPJ)** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;

3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e** à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa participante;

3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

3.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.9. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal. **(Anexo IV)**

4. DEMAIS COMPROVAÇÕES "Art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021":

4.1. Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas, emitidas no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ;**

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

DEMANDANTE:

Demandante: Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: Fernanda Azevedo de Sousa Marquez

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO MOTOCICLETAS A COMBUSTÃO E SCOOTERS ELÉTRICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 02 (duas) motocicletas a combustão e 02 (duas) scooters elétricas, novas, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curionópolis/PA, visando proporcionar condições adequadas de mobilidade às equipes responsáveis pela execução das políticas públicas socioassistenciais no âmbito municipal.

1.2. A aquisição compreende bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante Ordem de Fornecimento, sem previsão de entregas parceladas ou fornecimento continuado.

1.4. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM FORMATO ELETRÔNICA, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 136/2024 e demais normas aplicáveis.

1.5. As características constantes da tabela representam a descrição resumida dos bens, devendo ser observadas as especificações técnicas detalhadas deste instrumento.

1.6. Dos quantitativos e valores estimados

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	SCOOTER ELÉTRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W				
01	***Especificação:*** *Scooter elétrica, nova, zero quilômetro, sem uso anterior, destinada ao transporte individual e à mobilidade urbana, equipada com motor elétrico de potência nominal*	Unidade	02	R$ 8.813,33	R$ 17.626,66

	mínima de 500W, velocidade máxima de fabricação de até 32 km/h, capacidade de carga mínima de 150 kg, bateria recarregável, autonomia mínima de 30 km por carga, sistema de recarga elétrica acompanhado de carregador compatível com a rede elétrica convencional, sistema de freios dianteiro e traseiro, suspensão adequada à utilização em vias urbanas, assento ergonômico, estrutura resistente, pneus compatíveis com a capacidade de carga, iluminação dianteira e traseira, sinalização de segurança, indicador de nível de bateria e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Deverá ser entregue montada, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de carregador, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante. O equipamento deverá atender às normas de segurança e circulação aplicáveis à sua classificação veicular.				
02	**MOTOCICLETA 0 KM - BAIXA CILINDRADA** Especificação : Motocicleta a combustão, nova, zero quilômetro, sem uso anterior, destinada ao uso institucional, equipada com motor de quatro tempos, cilindrada mínima de 100 cm³, combustível gasolina ou bicombustível (flex), sistema de partida elétrica, transmissão compatível com a utilização em vias urbanas e não pavimentadas, sistema de freios e suspensão adequados à categoria, capacidade para transporte de condutor e passageiro, equipada com	Unidade	02	R$ 17.783,33	R$ 35.566,66

farol, lanternas, indicadores de direção, retrovisores, buzina, painel de instrumentos e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de manual do proprietário, chaves fornecidas originalmente pelo fabricante, garantia mínima de 12 meses e documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor global estimado: **R$ 53.193,32**

(cinquenta e três mil, cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de ampliar e fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curionópolis/PA, assegurando condições adequadas de deslocamento às equipes responsáveis pela execução dos serviços, programas, projetos e ações vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social, instituída nos termos da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), estabelece a responsabilidade dos entes federados pela organização e oferta de serviços socioassistenciais destinados à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

No âmbito municipal, as atividades executadas pela Secretaria, especialmente aquelas vinculadas à Proteção Social Básica e aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, exigem deslocamentos frequentes para visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, atendimento comunitário e demais ações socioassistenciais.

A extensão territorial do município, a dispersão geográfica das famílias atendidas e a necessidade de atuação das equipes na sede municipal, agrovilas e demais localidades demandam a disponibilização de meios de transporte compatíveis com as características das atividades institucionais.

A aquisição das motocicletas permitirá maior mobilidade em percursos que demandem autonomia operacional e deslocamentos entre localidades, enquanto

as scooters elétricas constituem alternativa para trajetos compatíveis com sua autonomia, capacidade de carga e condições legais de circulação.

A disponibilização desses veículos contribuirá para reduzir limitações de deslocamento, ampliar a capacidade de atendimento, conferir maior agilidade às ações externas e racionalizar os recursos empregados nas atividades de transporte.

A medida está relacionada à continuidade e à qualidade dos serviços públicos socioassistenciais, permitindo que as equipes realizem suas atribuições com maior eficiência e alcance territorial.

A aquisição deverá guardar compatibilidade com o planejamento administrativo e com a disponibilidade orçamentária da unidade requisitante, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 136/2024.

2.2. A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos.). (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025). (grifo nosso)

2.3. Sendo ainda um dever desta Secretaria, prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

> *Lei nº 14.133/2021*
>
> *"Art. 75.*
>
> *É dispensável a licitação:*
>
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
>
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
>
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição definitiva de quatro veículos de pequeno porte, distribuídos em duas categorias distintas de motorização, destinados à utilização institucional pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. A combinação de motocicletas a combustão e scooters elétricas busca atender diferentes necessidades de mobilidade, observadas as condições de deslocamento, autonomia e infraestrutura disponível para cada categoria.

3.3. O fornecimento abrangerá a entrega dos bens novos e sem uso anterior, acompanhados dos respectivos acessórios obrigatórios, documentos de origem,

manuais, certificados de garantia e demais elementos indispensáveis à sua utilização regular.

3.4. A solução deverá contemplar a assistência técnica e a cobertura de garantia contra defeitos de fabricação, assegurando a manutenção das condições de funcionamento durante o prazo mínimo exigido.

3.5. Os veículos deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, mediante os procedimentos de recebimento, tombamento e registro patrimonial pertinentes.

3.6. A utilização dos bens observará sua classificação legal, a habilitação exigível dos condutores, as regras de circulação e as condições de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

3.7. A aquisição deverá proporcionar bens com características de durabilidade, segurança, manutenção acessível e custos operacionais compatíveis com a finalidade pública pretendida.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos gerais

4.1.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, ressalvados os testes de fabricação, transporte e preparação para entrega, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de exposição com utilização prévia.

4.1.2. Os produtos deverão estar em linha de fabricação ou comercialização regular, possuir procedência comprovada e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à respectiva categoria.

4.1.3. Não será exigida marca ou modelo específico, admitindo-se produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

4.2. Especificações técnicas – Item 01: Scooter elétrica

4.2.1. Scooter elétrica nova, zero quilômetro, destinada ao uso institucional em deslocamentos compatíveis com sua categoria legal, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

a) motor elétrico com potência nominal mínima de 500 W;

b) capacidade de carga útil mínima de 150 kg, comprovada por documentação do fabricante;

c) velocidade máxima de fabricação limitada a 32 km/h;

d) bateria recarregável, com características compatíveis com a potência e autonomia declaradas pelo fabricante;

e) carregador de bateria compatível com a rede elétrica utilizada no Brasil, acompanhado dos dispositivos de segurança pertinentes;

f) sistema de frenagem dianteiro e traseiro, compatível com a configuração do veículo;

g) assento individual ou outra configuração legalmente admitida para o tipo de equipamento ofertado;

h) farol ou iluminação dianteira, sinalização traseira e demais dispositivos obrigatórios conforme a classificação legal;

i) estrutura, pneus, rodas e sistema de sustentação adequados à capacidade de carga especificada;

j) manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de operação, recarga, conservação e manutenção;

k) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

l) documentação técnica suficiente para comprovação das características ofertadas e enquadramento perante a regulamentação de trânsito.

4.2.2. A scooter deverá atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do CONTRAN, considerando sua classificação efetiva como equipamento de mobilidade individual autopropelido, ciclomotor ou outra categoria legalmente aplicável.

4.2.3. Não será admitido o fornecimento de equipamento cuja categoria legal impeça a utilização institucional pretendida, considerados os locais e as vias de circulação informados pela Administração.

4.2.4. Caso o equipamento seja classificado como ciclomotor, deverá possuir os requisitos legais de identificação, registro, licenciamento e circulação pertinentes à categoria, com a documentação necessária à regularização.

4.2.5. As condições de autonomia, dimensões, forma de propulsão e características construtivas deverão ser demonstradas por catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, de modo a permitir a correta avaliação do produto.

4.3. Especificações técnicas – Item 02: Motocicleta a combustão

4.3.1. Motocicleta a combustão, nova, zero quilômetro, destinada ao uso institucional, com características compatíveis com o deslocamento urbano e em vias não pavimentadas, observadas as condições de utilização estabelecidas pelo fabricante, devendo atender às seguintes especificações mínimas:

a) motor monocilíndrico, de quatro tempos, movido a gasolina;

b) cilindrada entre 109 cm³ e 125 cm³;

c) sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível;

d) sistema de partida elétrica;

e) transmissão mecânica com, no mínimo, quatro velocidades;

f) sistema de arrefecimento compatível com o projeto do fabricante;

g) freios dianteiro e traseiro em conformidade com a legislação aplicável;

h) iluminação dianteira, traseira, indicadores de direção, retrovisores e demais equipamentos obrigatórios;

i) capacidade de transporte compatível com as condições técnicas de fabricação e a classificação legal do veículo;

j) painel com indicação mínima de velocidade, quilometragem e informações essenciais de funcionamento;

k) suspensão dianteira e traseira apropriadas à categoria e ao uso previsto;

l) sistema de escapamento, controle de emissões e ruídos em conformidade com as normas ambientais aplicáveis;

m) manual do proprietário e documentos de garantia em língua portuguesa;

n) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

o) documentação necessária aos procedimentos de registro e licenciamento perante o órgão executivo de trânsito competente.

4.3.2. Os veículos deverão ser de ano/modelo 2026 ou posterior, desde que novos, sem registro anterior de propriedade em nome de consumidor final e compatíveis com os requisitos da contratação.

4.3.3. A documentação deverá permitir o primeiro registro e o licenciamento em nome do Município ou da unidade gestora indicada pela Administração.

4.3.4. As despesas relacionadas ao transporte, preparação, entrega e documentação de origem deverão estar incluídas no preço ofertado. Os encargos de primeiro registro, emplacamento e licenciamento deverão observar a responsabilidade expressamente estabelecida no instrumento contratual, sem cobranças imprevistas.

4.3.5. A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos técnicos por meio de catálogo, ficha técnica oficial ou documentação equivalente.

4.4. Da garantia e assistência técnica

4.4.1. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante quando superior.

4.4.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que comprometam a utilização normal dos veículos, observadas as exclusões legítimas expressamente informadas.

4.4.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar, diretamente ou por sua rede de assistência técnica, os serviços necessários ao saneamento de defeitos cobertos, sem ônus adicional à Administração.

4.4.4. As condições de atendimento deverão ser informadas por escrito, incluindo canais de comunicação, procedimento para abertura de chamados e identificação da rede responsável pela assistência.

4.4.5. A existência de garantia não afasta os demais direitos da Administração decorrentes da legislação aplicável e das obrigações assumidas pela contratada.

4.5. Dos requisitos de sustentabilidade

4.5.1. O fornecimento deverá observar, quando aplicáveis, os requisitos de eficiência energética, segurança ambiental e controle de emissões estabelecidos na legislação vigente.

4.5.2. Os veículos elétricos deverão contar com orientações adequadas para conservação, recarga e destinação ambientalmente correta de baterias e componentes ao final de sua vida útil.

4.5.3. A contratada deverá disponibilizar informações sobre os procedimentos de descarte e logística reversa aplicáveis aos produtos fornecidos, em conformidade com a legislação ambiental.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos veículos será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após a formalização da contratação.

5.1.2. A contratada deverá realizar a entrega integral dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada à Administração, acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios, cabendo à autoridade competente avaliar a possibilidade legal de prorrogação.

5.1.4. Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curionópolis/PA, em endereço e horário previamente informados pela contratante.

5.1.5. Todas as despesas relativas a transporte, frete, seguro de transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens correrão por conta da contratada.

5.1.6. Não serão aceitos veículos com avarias, sinais de uso, peças faltantes, funcionamento irregular ou características técnicas divergentes das especificações contratadas.

5.2. Da documentação exigida na entrega

5.2.1. Os veículos deverão ser acompanhados de:

I – nota fiscal correspondente aos bens fornecidos;

II – manual de instruções ou manual do proprietário, em língua portuguesa;

III – certificado ou termo de garantia;

IV – identificação do fabricante, modelo e número de série ou chassi, quando aplicável;

V – documentação necessária aos procedimentos de registro e licenciamento, conforme a categoria legal do veículo;

VI – demais documentos técnicos indispensáveis à comprovação da conformidade dos bens.

5.2.2. No caso dos veículos elétricos, deverão ser fornecidas orientações sobre procedimentos seguros de recarga, manutenção da bateria e limites de utilização.

5.3. Do recebimento provisório e definitivo

5.3.1. O recebimento dos bens observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas.

5.3.2. Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência preliminar dos quantitativos, identificação dos bens e condições aparentes de conservação.

5.3.3. Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica, funcionamento, documentação e atendimento integral às especificações.

5.3.4. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser realizadas inspeções e testes operacionais compatíveis com a natureza dos veículos, sem utilização que caracterize exploração indevida do bem.

5.3.5. O recebimento definitivo será formalizado por termo ou documento equivalente, emitido pelo servidor ou comissão competente.

5.3.6. Caso seja constatada desconformidade, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização do bem, sem custos adicionais à Administração.

5.3.7. O prazo para substituição de bens rejeitados será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, salvo prazo inferior aceito pela contratada ou situação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

5.3.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações legalmente exigíveis.

6. Memorial de Cálculo:

6.1. O dimensionamento dos quantitativos dos veículos objeto desta contratação foi realizado com base em levantamento técnico promovido pela

Secretaria Municipal de Assistência Social de Curionópolis-PA, considerando as necessidades operacionais atuais e projetadas para a execução das políticas públicas de assistência social desenvolvidas no âmbito municipal.

A definição das quantidades levou em consideração o diagnóstico das demandas dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais executados pela Secretaria, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas de mobilidade às equipes técnicas responsáveis pela realização de atendimentos externos, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, ações de busca ativa, monitoramento de usuários, fiscalização de serviços, transporte de materiais e demais atividades institucionais vinculadas à rede de proteção social.

Foram considerados, ainda, fatores relacionados à extensão territorial do Município, à dispersão geográfica das comunidades atendidas, à frequência dos deslocamentos necessários para a execução dos serviços, às condições de trafegabilidade das vias urbanas e rurais, bem como à necessidade de garantir continuidade, eficiência, economicidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos socioassistenciais.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados são tecnicamente justificáveis e suficientes para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para o fortalecimento da capacidade de atendimento, ampliação da cobertura das ações socioassistenciais e promoção da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios do interesse público, do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021. O custo estimado total da contratação é de **R$ 53.193,32 (Cinquenta e três mil, cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos.)**, valor estimado em base no valor da mediana das cotações em anexo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. contratação será estruturada em itens autônomos, considerando que as motocicletas a combustão e as scooters elétricas constituem categorias de veículos com características técnicas, sistemas de propulsão, condições de manutenção e mercados de fornecimento distintos.

A separação dos itens possibilita a participação de empresas especializadas em cada tipo de veículo, sem necessidade de comprovação de capacidade comercial para fornecimento simultâneo das duas categorias.

Não se identifica, nas informações apresentadas, dependência funcional que imponha o fornecimento dos veículos por uma única empresa, uma vez que cada bem pode ser utilizado individualmente pela Administração.

O julgamento por item mostra-se, portanto, tecnicamente adequado à natureza divisível do objeto, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

A adjudicação poderá ocorrer a fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento, preservadas as condições técnicas, os valores de referência e os quantitativos previstos.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Pelo o fornecimento contratado e efetivamente executado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Assistência Social e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social- FMAS

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.015 –Manutenção da Proteção Social Básica.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.48 – Veículos diversos

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.017 –Manutenção e Operac. do PSE de Média Complexidade.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.48 – Veículos diversos

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Fica designado o servidor: **FRANCISCO ITALO DUARTE BARROS**, CPF nº 360.749.264-68, como responsável pela fiscalização do fornecimento e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

12. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 41, inciso I do Decreto Nº 136 de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação

dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 90

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

13. DA HABILITAÇÃO "Art. 62, da Lei 14.133/2021"

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;
III - Fiscal, social e trabalhista;

13.2. Conforme Art. 95 do Decreto Municipal nº 136/2024:

> ***Art. 95.*** *No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.*

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, em consonância com o **Art. 95 da Lei nº 14.133/2021:**

> ***Art. 95.*** *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
>
> *(...)*
>
> ***II -*** *Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis– PA, 06 de novembro de 2026.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede à ..... Nº ....., bairro ..... na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada por ..... portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., declara para os devidos fins que:

- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., .../...../2026

_____

Assinatura do representante legal

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ n°**_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n°_____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., .../...../2026

_____
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Papel Timbrado da Empresa

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede à ..... Nº ....., bairro ..... na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada por ..... portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Curionópolis que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;

• **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, *RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.

....., .../...../2026

_____

Assinatura do representante legal